



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

LEI N.º 2.031/02

DE 28 DE MARÇO DE 2002.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei n.º 2031/02
de 28 de 03 de 2002
Goiás 28 de 03 de 2002

AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“AUTORIZA AQUISIÇÃO DE
TERRENO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir da Fundação Jalles Machado, “uma área de terras situada no perímetro urbano desta cidade, Setor Norte local, denominado Lagoa, com a área de 27.380 m², com limites e confrontações: com 182,53 metros de frente dividindo-se com o remanescente das quadras 29 e 27 do Setor Norte, daí virando 90°00’ à direita na distância de 150,00 metros na confrontação com terreno da Prefeitura, daí virando outra vez 90°00’ 182,53 metros na divisa com terreno da Prefeitura até o centro da Rua 35; daí, segue pela Rua 35 na distância de 150,00 metros até o ponto de partida, constantes do R - 1 - 11.213 do CRI local”, consoante certidão anexa, pelo preço de R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 0182, de 31 de maio de 2001, objetivando a expansão da área para a implantação da urbanização da Lagoa “Princesa do Vale”.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial até a importância de R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais), o qual será detalhado por Decreto do Executivo.



Governo de
Goianésia
nossa trabalho é nossa força

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dois(28.03.2002).49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO

Prefeito Municipal